



Política VLM 04

CONFLITO DE INTERESSES

Nome do documento:			
Política de Conflito de Interesses			
Tipo de documento:	Divulgação:	Aprovado em:	Versão:
Política	Interno	20220131	20220121

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

1. OBJETO

1.1. Estabelecer diretrizes para orientar a identificação, declaração e resolução de situações que possam representar conflitos de interesses.

2. APLICAÇÃO

2.1. A Política de Conflito de Interesses (“Política”) aplica-se a todos as Pessoas Vinculadas e Parceiros de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Conflito de interesses: ocorre quando os interesses particulares ou alheios aos de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e clientes influenciam, inapropriadamente, no juízo de valor ou desempenho das Pessoas vinculadas e/ou Parceiros;

3.2. Familiares: parentes até 3º grau;

3.3. Parceiros: correspondentes, paralegais, despachantes, e quaisquer outros prestadores de serviço de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** no âmbito da relação profissional entre as partes; e

3.4. Pessoas Vinculadas: sócios patrimoniais, sócios de serviço, colaboradores e prestadores de serviços diretos ou indiretos de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. As Pessoas Vinculadas deverão se atentar para identificar situações que representem potencial conflito e que possam interferir na sua capacidade de agir no melhor interesse dos Clientes do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

4.2. As Pessoas Vinculadas são proibidas de aconselhar os clientes a realizar negócio com a finalidade de obter vantagem indevida, para si ou para outrem, inclusive em relação à Administração Pública.

4.3. Os advogados vinculados ao **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** são permitidos a manterem atividade jurídica paralela e desvinculada do escritório, desde que não represente conflito com os interesses do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e/ou seus Clientes.

Nome do documento:			
Política de Conflito de Interesses			
Tipo de documento:	Divulgação:	Aprovado em:	Versão:
Política	Interno	20220131	20220121

4.4. A fim de evitar situação que represente eventual conflito com os interesses do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** e/ou seus Clientes, os advogados devem, sempre que tiverem intenção de patrocinar causas, em atividade jurídica paralela ao escritório, comunicar ao *Compliance Officer*, que deverá verificar se alguma das partes é cliente do escritório (conflict check).

4.5. É vedado oferecer oportunidade de emprego ou vantagem para influenciar autoridade.

4.6. As Pessoas Vinculadas deverão comunicar formalmente ao *Compliance Officer* sempre que determinada situação e/ou operação representar possível conflito de interesses ou concorrência, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

4.7. As Pessoas Vinculadas deverão informar ao *Compliance Officer* sempre que conduzirem procedimentos perante a Administração Pública que tenham como responsável ou envolvido na condução servidor público com quem possuam relação de parentesco ou amizade íntima.

4.8. Nos processos seletivos para quaisquer vagas, a seleção de candidatos, inclusive indicados por Pessoas Vinculadas, deverá pautar-se exclusivamente em critérios técnicos objetivos, afastando qualquer favorecimento indevido por critérios pessoais.

4.9. A pretensão de contratação de qualquer profissional com vínculo de parentesco ou amizade íntima com as Pessoas Vinculadas deve ser comunicada ao *Compliance Officer*.

4.10. Caso a Pessoa Vinculada que realizou a indicação tenha vínculo de parentesco ou amizade íntima não deverá participar do processo de seleção em que o candidato em questão estiver participando.

4.11. Caso a aprovado no processo seletivo, o candidato não poderá integrar a mesma equipe ou ser subordinado à pessoa vinculada com quem tem vínculo de parentesco ou amizade íntima.

4.12. A contratação de qualquer profissional que não preste mais atividades em órgãos públicos é permitida, mediante expressa orientação de abster-se de tráfico de influência e aprovação da CPC. Porém, se o profissional ainda exercer atividades na administração pública, sua contratação será proibida. Em todos os casos, deve-se observar também laço de parentesco ou amizade íntima dos candidatos com agentes públicos.

Nome do documento: Política de Conflito de Interesses			
Tipo de documento: Política	Divulgação: Interno	Aprovado em: 20220131	Versão: 20220121

4.13. Nos contratos de honorários com remuneração atrelada ao êxito e nos casos em que haja possibilidade de fixação de honorários de sucumbência, não será admitida qualquer medida, por parte do escritório, contrária ao interesse de seus Clientes.

5. COMPETÊNCIA

5.1. As Pessoas Vinculadas e Parceiros são, individualmente, responsáveis por evitar situações de conflito de interesses, inclusive aquelas que o conflito é somente aparente.

5.2. Caso um conflito de interesses seja configurado, é dever das Pessoas Vinculadas e/ou Parceiros relatar ao *Compliance Officer* ou reportar ao Canal de Denúncia.

5.3. De forma mais específica, é dever dos líderes e coordenadores garantir que suas equipes cumpram as diretrizes aqui estabelecidas, inclusive garantindo a participação em treinamentos de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

6. OUTRAS POLÍTICAS

6.1. Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a legislação aplicável e as demais Políticas e procedimentos aplicáveis.

7. VIGÊNCIA DA POLÍTICA

7.1. A presente Política, bem como eventuais alterações posteriores entram em vigor a partir de sua aprovação perante a Comissão Permanente de *Compliance* e cancela toda e qualquer orientação divulgada que disponha em sentido contrário sobre o assunto.